

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 2021

Ementa: Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o §3º, do art. 2º, da Medida Provisória nº 1.055, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é suprimir o dispositivo contido na Medida Provisória que transfere os potenciais custos das decisões adotadas pela CREG (Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética) aos consumidores.

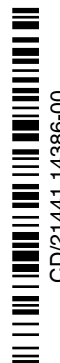
Logo, nossa emenda deixa claro que não haverá aumento da conta de energia elétrica, justamente porque é importante considerar que custos derivados de contexto e realidade da atividade econômica das concessionárias de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica fazem parte do risco da exploração econômica.

E mais, a sistemática tarifária em vigência sobre bandeira (amarela/vermelha) tem a finalidade de “cobrir custos extra/imprevisíveis”. Diga-se que, exatamente, no dia de ontem (29/06/2021) a ANEEL autorizou novos valores a maior para a bandeira (amarela e vermelha), que enseja aumento da conta de luz.

A se manter o dispositivo, que esta emenda busca retirá-lo, haverá constante aumentos da conta de energia elétrica para os consumidores, em momento de grave crise sanitária com reflexos econômicos e sociais.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP



CD/21441.14386-00